

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **Aquisição de Medicamentos Industrializados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	6472.001.0001 (ID - 17083)	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG BLO	COMPRIMIDO	1.072.970
02	6462.001.0001 (ID - 17160)	AMIODARONA 200 MG BLO	COMPRIMIDO	102.415
03	6463.001.0006 (ID - 17185)	ANLODIPINO 5 MG BE	COMPRIMIDO	1.105.769
04	6463.001.0040 (ID - 17324)	CARVEDILOL 3,125 MG BLO	COMPRIMIDO	536.099
05	6465.001.0005 (ID- 17998)	DIGOXINA 0,25 MG CZ	COMPRIMIDO	78.770
06	6467.001.0008 (ID - 17630)	ENALAPRIL 10 MG BLO	COMPRIMIDO	804.729
07	6418.001.0015 (ID - 17897)	IVERMECTINA 6 MG NT	COMPRIMIDO	158.875
08	6481.001.0021 (ID - 18047)	MORFINA SULFATO 0,2 MG/ML - 1 ML OK	AMPOLA	21.250
09	6426.001.0002 (ID - 17596)	SIMETICONA (DIMETICONA) 40 MG OK	COMPRIMIDO	181.464
10	6481.001.0011 (ID - 18424)	TRAMADOL 50 MG OK	CÁPSULA	310.276
11	6451.001.0025 (ID - 58101)	TROPICAMIDA 1% - 5 ML BE	FRASCO	718

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no **Anexo III (da Ata de Registro de Preços IV) – Relação de órgãos/entidades participantes**.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes Anexo IV - Ata de Registro de Preços - Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes.

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: Anexo IV - Ata de Registro de Preços - Anexo I - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preço.

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou